LEI Nº 1.857, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE TERRENO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre/ES, autorizado a transferir um Terreno, medindo 188.681 m^2 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados), para a Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES.

Art. 2º- A autorização a ser concedida, do termo constante do artigo anterior, se dará em cumprimento à Lei nº 2.760, de 30.03.1973 , da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Espírito Santo, constante do artigo 147 que determina:

"Os bens municipais situados em território desmembrado, passarão à propriedade do Novo Município, na data de sua instalação".

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 12 de dezembro 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.